

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 471

## Projeto de Lei n° 12/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

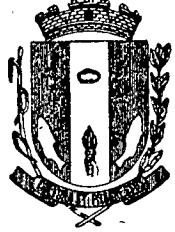
Artº 1º) - Passa a ter a seguinte redação o artº 1º, da  
lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960: - "Artigo 1º - Fica aber-  
to na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de  
CR\$ 3.435.884,10 (três milhõezinhos, quatrocentos e trinta e cinco cru-  
zeiros, cíntocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dós centávos),  
destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfál-  
tica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros  
materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como as des-  
pesas de mão de obras correspondentes".

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de  
abril de 1960; revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de abril de 1960.

João Aggio Neto

Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Pretende o Executivo a alteração da lei 559 em seu artigo 1, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de cr\$. - - 3.435.884.10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e deis centavos) destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como despesas de mão de obra correspondentes".

Examinando a propositura, esta Comissão de Justiça nada tem a arguir a respeito de sua constitucionalidade.

Sala das comissões, 25 de março de 1960

*José Francisco Ribeiro* — Presidente  
José Francisco Ribeiro — Presidente

*Laurindo Cellin* — Relator  
Laurindo Cellin — Relator

*Angélico Berreta*  
Angélico Berreta — Membro



*3  
JPM*  
(Mod. 9)

Of. N.º 239/60-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 15 de março de 1960

Senhor Presidente:

Após a promulgação da lei nº 559, de 25 de fevereiro p. passado, verificou êste Executivo, deante de modificações de planos de serviço, que havia necessidade de se incluir no citado diploma outras despesas não previstas no projeto primitivo.

Assim, permito-me, remeter-lhe a proposta inclusa, que, em seu mérito anula autorização para aquisição de um "pé de carneiro", por desnecessidade e ao mesmo tempo possibilita meios para o que o Executivo se prepare eficientemente na feitura do asfaltamento de nossa cidade.

Saudações atenciosas.

*[Signature]*  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
João Aggio Netto  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



(Mod. 9)

6  
Fern  
Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

12/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artº 1º, da Lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960:- "Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.435.884,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e des centavos), destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como as despesas de mão de obra correspondentes!"

Art. 2º) esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1960

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 3 de 1960  
Presidente

(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão,  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 3 de 1960  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão  
e votação final  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 5 de 4 de 1960  
Presidente



(Mod. 9)

✓  
JEM  
Of. N° \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

12/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artº 1º,  
da Lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960:- "Artigo 1º - Fica  
aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importân-  
cia de R\$ 3.435.884,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e  
cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e des cen-  
tavos), destinado a fazer face à aquisição de um compressor, ma-  
sa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos  
e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem co-  
mo as despesas de mão de obra correspondentes!"

Art. 2º) esta lei entrará em vigor a partir de 1º de  
Abril de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1960

Lauro Pozzi  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal